

PROCESSO Nº 2.339/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Autoria: Matheus Pompeo de Mattos – PDT
Ubiratan Machado Erthal – PL

**INSTITUI, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, A FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFESA DAS PARALELAS DA RODOVIA BR 285, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'P' followed by a vertical line, and the second is a more complex, cursive signature.

Ijuí, 28 de outubro de 2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Resolução

Autoria: Matheus Pompeo de Mattos – PDT
Ubiratan Machado Erthal – PL

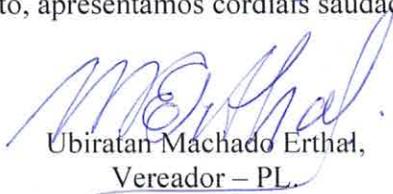
	CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ
	EXPEDIENTE
Entrada em	03/11/2021
Decisão:	in Comissão
	PRESIDENTE

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos à consideração dos Nobres Colegas Vereadores o incluso Projeto de Resolução, que: *“Institui, na Câmara Municipal de Ijuí, a Frente Parlamentar em defesa das paralelas da rodovia BR 285, e dá outras providências.”*.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos cordiais saudações.


Matheus Pompeo de Mattos,
Vereador – PDT.


Ubiratan Machado Erthal,
Vereador – PL.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar proposta objetiva criar um espaço para a análise e proposição de soluções para a implementação das paralelas da rodovia BR 285, na abrangência municipal, também, no que for de interesse dos municípios da região, em um somatório de esforços para este fim.

O referido grupo de trabalho permitirá a promoção de encontros entre os diversos autores interessados no tema, tanto na esfera pública quanto da sociedade civil, a fim de qualificar os debates e auxiliar na solução dos entraves das obras na BR 285.

A implementação das paralelas da BR 285 deixaria o trânsito mais seguro, com mais espaço para os motoristas e melhor sinalização. Há de se considerar, ainda, a importância desta rodovia para a ligação e escoamento de produção da região até a Capital, bem como o desenvolvimento do município.

Contando com a atenção dos Nobres Colegas na aprovação da matéria, apresentamos cordiais saudações.



Matheus Pompeo de Mattos,
Vereador – PDT.



Ubiratan Machado Erthal,
Vereador – PL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....DE.....DE.....DE.....

Institui, na Câmara Municipal de Ijuí, a Frente Parlamentar em defesa das paralelas da rodovia BR 285, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Ijuí, a Frente Parlamentar em defesa das paralelas da rodovia BR 285, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais vereadores que a ela aderirem.

§ 1º A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido.

§ 2º Poderão fazer parte da Frente Parlamentar, sem direito a voto, integrantes da sociedade civil organizada, que manifestarem interesse no prazo de 30 dias após a publicação dessa resolução.

Art. 2º Compete a Frente Parlamentar promover debates, estudos e políticas para a criação de um movimento social e político de todos os segmentos em defesa da execução do projeto de paralelas na rodovia BR 285, na abrangência do município de Ijuí/RS

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por Regimento Interno próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor da resolução.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 5º A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal.

Paragrafo único. As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação da Câmara Municipal e, também, poderão ser inseridas na página oficial de seu site eletrônico, medida recomendável para que seja ampla publicidade acerca dos trabalhos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM

